



ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECRETO Nº11.462/2023

Processo nº 5908/2025

VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do Município de Colinas do Sul realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos, na Lei 14.133/21.

Desta forma, conforme regulamenta o Art. 31. Do decreto 11.462/23, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim faz - se necessário justificar que após realizando as pesquisas de preços para a **Aquisição de 01 (uma) Van, 0 (zero) km, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colinas do Sul – GO, para uso em transportes de alunos, materiais e deslocamento de funcionários, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos, nem todas as ARP's contemplam as quantidades necessárias para adesão conforme descrição a seguir:

1 - Banco de Preços

Sendo assim, foi possível constatar similares contratações e levantamento dos preços obtidos por mobiliário, sendo necessário salientar a necessidade de exclusão por impossibilidade de adesão por falta de adequação a necessidade deste órgão veja o inciso I, artigo 32 do decreto nº11.462/23:

*I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos **quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;*

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível 03 (três) valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nas situações em que não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I -



IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

MAPA ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de:

- Pesquisa realizada no sistema Banco de Preços: **R\$ 333.293,32** (trezentos e trinta e três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), calculado por meio da média aritmética

Sendo assim, o valor a ser aderido se encontra mais vantajoso para este órgão sendo **R\$ 320.072,52** (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

A média da pesquisa de preço conforme discriminado nas planilhas anteriores, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço médio de contratações anteriores.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a Contratação da empresa acima qualificada, atende todos os requisitos para execução do objeto solicitado.

Colinas do Sul, aos 18 de Agosto de 2025

MARCELO PAULINO MENEZES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Fundo Municipal de Educação